



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 157, de 18 de outubro de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 3202666), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 3344152),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Convênio nº 07/2022 (Processo nº 23067.000528/2022-23), firmado com o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - SME, com interveniência da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, cujo objeto é o desenvolvimento de pesquisas educacionais junto à rede municipal de ensino de Fortaleza, procurando investigar como políticas, programas e projetos são implementados e de que forma eles repercutem no sistema educacional e no desempenho escolar dos alunos, contribuindo para a qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu de 166 mestres e 23 doutores, no período de 4 anos, por meio do projeto REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: POLÍTICAS EM MOVIMENTO, conforme previsto no Plano de Trabalho Doc. SEI! nº 3142611, observando a Lei 11.207/2021, que dispõe sobre a criação do Programa Observatório da Educação no âmbito do Município de Fortaleza.

**I - Coordenador do Projeto:**

**Titular:** Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti, SIAPE: 1348324-6;  
Lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**II - Gestor do Contrato:**

**Titular:** Pedro Carlos Gomes de Lima, SIAPE nº 294101;  
**Suplente:** Ney Wendell Matos dos Santos, SIAPE nº 12800078;  
Ambos lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 18/10/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3719739** e o código CRC **045E32EB**.